

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO KAMAI ENERGIA
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA –
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Por este instrumento particular (“Instrumento de Deliberação Conjunta”), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber a **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, situada na Avenida Barbacena, nº 1.219, 21º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-131, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”) sob o nº 18.945.670/0001-46, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.432, expedido em 09 de dezembro de 2013, aqui representado nos termos do seu contrato social, doravante denominado administradora (“Administrador”), mediante assinatura conjunta ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta com a **PATAGÔNIA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, situada na Avenida Braz Olaia Acosta, 727, sala 1101, Jardim Califórnia, Ribeirão Preto/SP, CEP 14026-040, inscrita no CNPJ sob o nº 39.526.263/0001-74, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 18.997, expedido em 16 de agosto de 2021, na qualidade de gestora (“Gestor”), atuando, Administrador e Gestor, na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira (“Prestadores de Serviços Essenciais”) do **KAMAI ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA - LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.529.831/0001-35 (“Fundo”), cujo regulamento foi aprovado conforme o “*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Kamai Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura – Responsabilidade Limitada*”, celebrado pelos Prestadores de Serviços Essenciais em 20 de dezembro de 2024 (“Regulamento”), considerando que o Fundo encontra-se em fase pré-operacional, sem subscrição de suas cotas, **RESOLVEM:**

- (i) Alterar a definição de “Dia Útil” constante no glossário do Regulamento, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Dia Útil”	Significa qualquer dia exceto: (i) sábados, domingos ou feriados nacionais e (ii) aqueles sem expediente na B3.
------------	---

- (ii) Em razão da alteração realizada no item “(i)” acima, consolidar o Regulamento do Fundo na forma do Anexo I deste Instrumento de Deliberação Conjunta.



Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2024.

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador

PATAGÔNIA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestor

Anexo ao Instrumento de Deliberação Conjunta
Regulamento do

**KAMAI ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
– RESPONSABILIDADE LIMITADA**